



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - PROFISSIONAL PARA O CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026**

**TEMÁTICA: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional (PPGSC-Pro), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado Profissional em Saúde Coletiva do seu Programa. Os itens deste edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGSC-Pro e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

**1.2.** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional, em sua 3<sup>a</sup> Reunião Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2025 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

**1.3.** Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica <https://ppgsc-mp.unb.br/> ou na secretaria do Programa.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1.** Serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

**2.1.1.** 20 (vinte) vagas serão ofertadas para atendimento de demanda específica do TED vinculado ao SEI 23106.084823/2025-63, ou seja, serão vagas destinadas aos trabalhadores da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde.

**2.1.2.** As demais 2 (duas) vagas serão destinadas à demanda social, ou seja, são vagas de concorrência universal, abertas para todos os candidatos que atenderem aos requisitos do presente Edital.

**2.1.3.** As vagas da demanda específica referente ao TED estão divididas da seguinte forma: 09 para ampla concorrência e 11 para ações afirmativas, conforme Quadro 1.

**2.1.4.** As vagas de demanda social estão divididas da seguinte forma: 01 para ampla concorrência e 01 para candidatos negros.

**2.2.** As vagas destinadas aos candidatos negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais serão revertidas para ampla concorrência, em caso de não ocupação.

**Quadro 1.** Distribuição de vagas por forma e sistema de ingresso.

<b>Forma de Ingresso</b>	<b>Universal</b>	<b>Ações Afirmativas</b>					<b>Total</b>
	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Travestis e transexuais	
<b>TED SGTES/MS</b>	09	06	01	01	02	01	20
<b>Demandas Sociais</b>	01	01	00	00	00	00	02
							22

**2.3.** O número de vagas e as linhas de pesquisa constam no ANEXO I deste edital.

**2.3.1.** As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos candidatos aprovados.

**2.4.** O total de vagas foi determinado considerando a Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

Universidade de Brasília. Também foi observada a Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília. O Processo Seletivo para o curso de Doutorado Profissional prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas e quilombolas, para pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais.

**2.4.1.** Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa, o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 090/2022.

**2.5.** Serão considerados negros, os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 090/2022.

**2.5.1.** Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as respectivas ampla concorrências – respeitando a divisão entre vagas de demanda específica TED SGTES e vaga de demanda social, conforme Quadro 1 – e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**2.5.2.** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.

**2.5.3.** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no ANEXO IV deste edital e encaminhado via sistema eletrônico, no ato da inscrição, conforme item 3.1.

**2.5.4.** Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.5.5.** Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para aprovação dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

**2.6.** Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos formalmente como tais.

**2.6.1.** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no ANEXO VII deste edital e encaminhado via sistema eletrônico, no ato da inscrição, conforme item 3.1.

**2.6.2.** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola (ANEXO VII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.

**2.6.3.** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (ANEXO VIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 090/2022.

**2.7.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**2.7.1.** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no ANEXO IV deste edital e encaminhado via sistema eletrônico, no ato da inscrição, conforme item 3.1.

**2.7.2.** A comprovação de deficiência deverá ser feita por ocasião da matrícula, quando do envio da documentação, por meio de laudo de profissional habilitado.

**2.7.3.** Serão consideradas pessoas travestis e transexuais as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) e autodeclaradas(os) como tais.

**2.7.3.1.** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no ANEXO IX.

**2.8.** As(os) candidatas(os) inscritas(os) nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

condições com os candidatos de ampla concorrência, no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado Profissional em Saúde Coletiva, para o 1º período letivo de 2026, deverão ser efetuadas no período compreendido entre as 8h do dia 05/01/2026 e às 23h59 do dia 20/01/2026, mediante envio dos documentos requeridos no item 3.5, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link [www.inscricaoposgraduacao.unb.br](http://www.inscricaoposgraduacao.unb.br).

**3.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, que, quando atestada, ensejará em nulidade de sua candidatura/ingresso.

**3.3.** A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada somente na modalidade *on-line* e é de responsabilidade do candidato.

**3.3.1.** O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.2.** Em caso de erro ocorrido no processo de submissão *on-line*, o candidato é o responsável pela solução do problema, devendo entrar em contato, até as 17h do dia 19/01/2026 pelo endereço [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br), para solucionar eventuais problemas técnicos da plataforma, com a devida descrição e imagem da possível falha técnica.

**3.4.** Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados pelo link [www.inscricaoposgraduacao.unb.br](http://www.inscricaoposgraduacao.unb.br), conforme disposto no **item 3.5** deste edital.

**3.5.** No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

**3.5.1.** Formulário de inscrição em 01 (uma) via (ANEXO IV).

**3.5.2.** 01 (uma) foto digital, de frente, com fundo branco, sem adereços e em tamanho equivalente a 3x4.

**3.5.3.** Anteprojeto em formato PDF e desidentificado, com conteúdo e formatação especificados no **item 5.3** e ANEXO VI.

**3.5.4.** Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme ANEXO V.

**3.5.5.** Currículo Lattes em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência e identificando os itens (ANEXO II), conforme especifica o **item 5.4**.

**3.5.6.** Diploma, referente aos cursos de Graduação e Mestrado.

**3.5.7.** Documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.

**3.5.8.** Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação à documentação oficial apresentada.

**3.5.9.** Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo candidato (ANEXO II).

**3.5.10.** Declaração de vínculo profissional com o Ministério da Saúde, expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), emitida por Secretário, Diretor e/ou Coordenador, em caso de candidatos concorrentes às vagas específicas referentes ao TED. Os candidatos referentes a vagas de Demanda Social (concorrência universal, conforme itens 2.1.2. e 2.1.4) estão isentos dessa formalidade.

**3.5.10.1.** Caso os candidatos não disponham da declaração de vínculo profissional assinadas pelos gestores supracitados no item anterior, poderão apresentar contratos vigentes no período do certame, com atuação na SGTES.

**3.6.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**3.7.** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo e exigências previstas no presente edital.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma disposto no **item 7.1** deste edital.

**4.2.** O processo de seleção será composto por três etapas:

**4.2.1.** 1<sup>a</sup> Etapa: avaliação escrita de interpretação de artigo científico e de conhecimentos na área.

**4.2.2.** 2<sup>a</sup> Etapa (peso 2): avaliação do anteprojeto (escrito e entrevista), segundo linhas de pesquisa (ANEXO I), e entrevista (ANEXO VII).

**4.2.3.** 3<sup>a</sup> Etapa: avaliação curricular (Currículo Lattes). Será feita a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, conforme solicitação da pontuação (ANEXO II).

#### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A cada uma das etapas, citadas no **item 4.2**, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.2.** A 1<sup>a</sup> Etapa é de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na avaliação escrita.

**5.2.1.** Essa etapa será presencial em local a ser divulgado, conforme cronograma, com duração máxima de 3h (três horas).

**5.2.2.** A Avaliação constará de análise interpretativa de artigo científico atrelado à linha de pesquisa, indicada no ato da inscrição, e de questão(ões) de desenvolvimento textual acerca do tema do artigo e do campo de estudo da saúde coletiva.

**5.2.3.** Não serão permitidas consultas a livros e textos durante a prova (exceto se for disponibilizado pela comissão de seleção), nem qualquer tipo de contato com outras pessoas ou equipamentos eletrônicos.

**5.2.4.** O candidato deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e os materiais necessários para a realização da avaliação (caneta esferográfica azul ou preta).

**5.2.5.** A correção da avaliação escrita será sem o nome ou quaisquer outras formas de identificação do candidato, ou seja, a identificação não poderá constar no documento entregue.

**5.2.6.** Serão avaliados: i) coerência do texto em relação ao enunciado; ii) conhecimento relacionados ao tema do artigo e ao campo de estudo da saúde coletiva; iii) capacidade de articulação de ideias e conceitos; iv) precisão no uso da linguagem; v) respeito ao limite de linhas estipulado.

**5.2.7.** Serão disponibilizados 05 artigos de conhecimentos gerais sobre Saúde Coletiva e outros 05 artigos para cada linha do PPGSC-Pro, totalizando 10 artigos de leitura obrigatória para o candidato. Esses artigos científicos serão disponibilizados na página eletrônica do programa <https://ppgsc-mp.unb.br/> com pelo menos 30 dias de antecedência da realização desta etapa.

**5.3.** A 2<sup>a</sup> Etapa é de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na média entre a avaliação do anteprojeto escrito e a entrevista.

**5.3.1.** A avaliação do anteprojeto será realizada por dois membros da Comissão Examinadora, que sejam da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu, mas que NÃO tenham qualquer vinculação com o anteprojeto avaliado.

**5.3.2.** Na capa ou em qualquer outra parte do anteprojeto NÃO poderá ser indicado o nome ou quaisquer dados do candidato que possam identificá-lo, inclusive no nome do arquivo enviado, sob risco de eliminação.

**5.3.3.** O anteprojeto deverá obedecer rigorosamente à estrutura prevista no ANEXO VII, incluindo o limite máximo de 8 (oito) páginas, excluindo a capa e as referências e contabilizando todas as páginas do documento enviado, até mesmo as que estiverem em branco.

**5.3.4.** Os critérios para a avaliação escrita do anteprojeto e da entrevista estão dispostos no ANEXO III.

**5.3.5.** A entrevista sobre o anteprojeto será realizada, virtualmente, por meio da Plataforma Teams, por dois membros da Comissão Examinadora.

**5.3.6.** O tempo estimado para cada entrevista é de 15 (quinze) minutos. O candidato iniciará fazendo breve apresentação oral de seu anteprojeto (não será permitido o compartilhamento de qualquer material ou apresentação) por até 5 (cinco) minutos, seguido de arguição dos membros da Comissão Examinadora.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**5.3.7.** O candidato é inteiramente responsável pelos recursos que garantirão a sua participação na entrevista *on-line*, devendo apresentar-se pontualmente. A segunda e última chamada ocorrerá com 5 (cinco) minutos após o horário marcado, quando então o candidato será considerado como desistente e, consequentemente, eliminado.

**5.3.8.** O candidato deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e o apresentar antes do início da entrevista, sob risco de eliminação.

**5.3.9.** Todas as entrevistas serão gravadas e autorizadas mediante a inscrição neste certame.

**5.4.** A 3<sup>a</sup> Etapa é de caráter classificatório e será realizada pela Comissão Examinadora unicamente com base no Currículo Lattes e seus respectivos comprovantes, conforme solicitação de pontuação do candidato (ANEXO II).

**5.4.1.** O candidato deverá obrigatoriamente indicar a pontuação pleiteada em cada item comprovado do currículo, por meio do preenchimento do formulário disposto no ANEXO II.

**5.4.2.** Os comprovantes deverão ser enviados, no ato da inscrição, **em arquivo PDF separado para cada item avaliado** e cada comprovante precisará estar **devidamente identificado (descrição e pontuação total pleiteada)**, com **destaque(realce) do(s) trecho(s) que comprove(m) o nome e a pontuação pleiteada e obedecendo à ordem dos itens dispostos no ANEXO II**.

**5.4.3.** A Comissão Examinadora não reclassificará, em nenhuma hipótese, a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

**5.4.4.** Os comprovantes de produção (material didático ou instrucional, artigo, trabalho técnico, livros ou capítulo de livro e resumos em congressos) deverão obedecer ao limite dos 10 (dez) últimos anos.

**5.4.5.** No Currículo Lattes enviado, o candidato precisará afirmar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira.

**5.5.** O candidato que não participar de qualquer uma das duas primeiras etapas ou nelas obtiver nota 0 (zero) estará automaticamente eliminado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1.** A nota final de cada candidato apto à classificação final, isto é, aquele que tiver sido aprovado nas etapas eliminatórias (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas), será calculada por média ponderada, incluindo a nota da avaliação curricular, seguindo a equação:

$$NF = \frac{(P1 + 2 \cdot P2 + P3)}{4}$$

Em que:

NF = Nota final (0 a 100 pontos)

P1 = Nota da avaliação escrita (1<sup>a</sup> etapa)

P2 = Média aritmética entre a nota da avaliação do anteprojeto escrito e a nota da avaliação da entrevista (2<sup>a</sup> etapa)

P3 = Nota da avaliação curricular (3<sup>a</sup> etapa)

**6.2.** Serão considerados aprovados, para fins de classificação final, apenas os candidatos que:

- I. alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na 1<sup>a</sup> etapa; e
- II. alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na 2<sup>a</sup> etapa; e
- III. não incidirem em quaisquer hipóteses de eliminação prevista neste edital.

**6.3.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, sendo selecionados aqueles que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, obedecendo aos critérios de destinação de vagas para ações afirmativas.

**6.4.** As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

**6.5.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**6.6.** Em caso de empate, o critério de desempate será: i) maior pontuação na 2<sup>a</sup> etapa; ii) maior pontuação no item (e) do ANEXO II; e iii) candidato optante pela política de ações afirmativas.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1.** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, unicamente através do sítio eletrônico do programa (<https://ppgsc-mp.unb.br/>) e/ou por correspondência eletrônica, constam no quadro a seguir:

Data (2025-2026)	Etapa	Horário/Observação
23/12/2025	Reabertura do edital	
23/12 – 24/12/2025	Impugnação do edital de reabertura	Até 17h do dia 24/12/2025
<b>05/01 – 20/01</b>	<b>Inscrições</b>	05/01 às 8h até as 23h59 do dia 20/01
21/01	Divulgação provisória da homologação das inscrições	
21/01 – 22/01	Reconsideração referente à homologação das inscrições	Até as 17h do dia 22/01
26/01	Divulgação da homologação definitiva das inscrições e resposta aos eventuais pedidos de reconsideração  <b>Divulgação do local específico da avaliação escrita presencial</b>	
<b>29/01</b>	<b>1<sup>a</sup> etapa – avaliação escrita (presencial)</b>	19h – 22h UnB, <i>Campus Darcy Ribeiro</i>
09/02	Divulgação do resultado provisório da 1 <sup>a</sup> etapa: avaliação escrita	
09/02 – 10/02	Reconsideração referente à 1 <sup>a</sup> etapa.	Até as 17h do dia 10/02
13/02	Divulgação do resultado definitivo da 1 <sup>a</sup> etapa e resposta aos eventuais pedidos de reconsideração  <b>Convocação para entrevista (virtual)</b>	
<b>23/02 – 28/02</b>	<b>2<sup>a</sup> etapa - avaliação do anteprojeto (escrito e entrevista)</b>	Atenção ao dia/horário agendado para a entrevista. O <i>link</i> da entrevista será encaminhado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

Data (2025-2026)	Etapa	Horário/Observação
02/03	Divulgação do resultado provisório da 2 <sup>a</sup> etapa: avaliação do anteprojeto	
02/03 – 03/03	Reconsideração referente à 2 <sup>a</sup> etapa	Até as 17h do dia 03/03
06/03	Divulgação do resultado definitivo da 2 <sup>a</sup> etapa e resposta aos eventuais pedidos de reconsideração	
<b>09/03 – 17/03</b>	<b>3<sup>a</sup> etapa - avaliação curricular</b>	
<b>17/03</b>	<b>Comissão de Heteroidentificação</b>	Agendamento será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
18/03	Divulgação do resultado provisório da 3 <sup>a</sup> etapa: avaliação curricular	
18/03 – 19/03	Reconsideração referente à 3 <sup>a</sup> etapa	Até as 17h do dia 19/03
23/03	Divulgação do resultado definitivo da 3 <sup>a</sup> etapa e resposta aos eventuais pedidos de reconsideração  Divulgação do resultado provisório somativo	
23/03 – 24/03	Reconsideração referente ao resultado provisório somativo	Até as 17h do dia 24/03
27/03	<b>Divulgação do resultado final</b> e resposta aos eventuais pedidos de reconsideração	
<b>27/03 – 31/03</b>	<b>Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do/a candidato/a</b>	Endereçamento: <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>

## **8. DAS RECONSIDERAÇÕES/RECURSOS**

**8.1.** Requerimentos de reconsideração/recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis (até 17h do segundo dia útil), conforme cronograma estabelecido no **item 7.1** deste edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica [https://dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf), endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail ([spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br)).

**8.2.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nessa ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**8.3.** Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria do Programa através do e-mail [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br) para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

**8.4.** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Após a finalização da seleção, o candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas, obedecendo à política de ações afirmativas, deverá confirmar ingresso pelo e-mail ([spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br)), conforme prevê o **item 7.1** do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.
- 9.2.** Não será permitido, o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- 9.3.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:
- 9.3.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - 9.3.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - 9.3.3.** Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
  - 9.3.4.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 9.4.** Toda comunicação eletrônica com o candidato se dará por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 9.5.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 9.6.** A critério da Comissão de Seleção, considerando a capacidade do Programa e, após as devidas aprovações superiores, poderá haver aumento do número de vagas, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação e as ações afirmativas.
- 9.7.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, na data da assinatura.

**Verônica Cortez Ginani**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissional  
Faculdade de Ciências da Saúde – FS  
Universidade de Brasília – UnB



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**LISTA DE ANEXOS**

<b>Nº ANEXO</b>	<b>ITEM</b>
<b>ANEXO I</b>	NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA
<b>ANEXO II</b>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
<b>ANEXO III</b>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO E ENTREVISTA
<b>ANEXO IV</b>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO
<b>ANEXO VII</b>	AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
<b>ANEXO VIII</b>	AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
<b>ANEXO IX</b>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vagas</b>
Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde	A linha Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde integra o conjunto de conhecimentos envolvidos na análise da formulação, implementação das políticas de saúde e da organização dos sistemas e serviços de saúde, com vistas à mudança do modelo de atenção à saúde. Além disso, busca contribuir para o desenvolvimento de estudos acerca das práticas de gestão participativa que envolvam os gestores, os trabalhadores e a população.	
Saúde, Cultura e Cidadania	A linha de pesquisa Saúde, Cultura e Cidadania busca investigar os determinantes e condicionantes socioeconômicos, culturais e políticos que abalizam o processo saúde-doença, na confluência das abordagens históricas, sociológicas, políticas e antropológicas, para produzir conhecimentos na perspectiva da promoção integral da saúde e do desenvolvimento da cidadania.	
Epidemiologia, Ambiente e Trabalho	Esta linha busca desenvolver estudos voltados para a análise da frequência e distribuição dos fenômenos relativos ao processo saúde-doença, bem como de seus fatores associados e processos de inferência causal que qualifiquem a evidência para tomada de decisão em saúde pública. Dedica-se também à análise da psicodinâmica dos processos de trabalho do sistema produtivo. Focaliza a vigilância à saúde como função de Estado e como maior campo de aplicação do arsenal metodológico da Epidemiologia, Bioestatística e da Demografia.	22*
Formação e Desenvolvimento Profissional em Sistemas e Serviços em Saúde	Construção de saberes interdisciplinares sobre a formação dos profissionais dos cursos da saúde mediante a análise dos projetos pedagógicos, das mudanças curriculares e dos percursos formativos e educação permanente em saúde com ênfase nos cenários de prática e integração do ensino-serviço-comunidade. Realiza estudos sobre monitoramento e avaliação de mudanças curriculares e inovações pedagógicas, incluindo ambientes virtuais, mídias sociais e tecnologias da informação. Investiga implementação de ações de promoção da equidade na formação; perfis profissionais em saúde (docente, discente e profissional); práticas pedagógicas em serviços; educação e trabalho interprofissional para o desenvolvimento de sistemas e serviços.	



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

<b>Inovação tecnológica e social em saúde</b>	Refletir de forma crítica e integrada sobre teoria, metodologia e ações estratégicas relacionadas à desenvolvidas no âmbito da inovação tecnológica e social em saúde. Parte-se da articulação entre, relacionando conceitos de ciência, tecnologia, e desenvolvimento e saúde coletiva, identificando características de processos de inovação, considerando seus determinantes, mecanismos de difusão e possíveis impactos potenciais. Além do mais, é preciso identificar especificidades setoriais do processo de inovação. Para isto, é imprescindível: (i) analisar os principais instrumentos de gestão da inovação tecnológica e social, discutindo o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil e as políticas públicas de promoção da inovação na saúde no Brasil e no SUS, especificamente; (ii) avaliar os processos de difusão de inovação e mecanismos de tradução do conhecimento, considerando o papel das redes colaborativas; (iii) riscos, e desafios éticos e implicações contemporâneas das tecnologias de inovação tecnológica e tecnologias sociais, contemplando tanto tecnologias duras (equipamentos, dispositivos) quanto tecnologias relacionais e sociais; (iv) compreender os processos e impactos da à saúde digital, com ênfase na priorizando a Atenção Primária à Saúde, alinhada à Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, que propõe consolidar um ecossistema digital centrado no cidadão e integrado ao SUS; (v). colaborar com esforços de inclusão digital como instrumento de equidade, explorando a literacia digital em saúde ( <i>digital health literacy</i> ) como fator crítico para ampliar o acesso, melhorar a comunicação e fortalecer a autonomia do cidadão no autocuidado e na tomada de decisão; (vi) estudar a aceitação e o uso das tecnologias digitais em saúde, incluindo <i>Health</i> , <i>eHealth</i> , telessaúde, telemedicina (etc.), considerando fatores como usabilidade, acessibilidade, segurança, proteção de dados e experiência do usuário ( <i>UX</i> ) no contexto do SUS, investigando, ainda, percepções, barreiras, facilitadores e impactos na jornada de cuidado, sobretudo em populações vulneráveis.
---	---

\* 20 (vinte) vagas exclusivas para atender demanda do TED - SGTES, das quais, 09 (nove) para ampla concorrência, 06 (seis) vagas para negros; 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência; 02 (duas) vagas para indígena e quilombola, sendo uma vaga para cada um, 01 (uma) vaga para candidato/a autodeclarado pessoa travesti ou transexual.

02 (duas) vagas de demanda social (concorrência universal), das quais 01 (uma) para ampla concorrência, 01 (uma) vaga para negros.

Em caso de não ocupação das vagas de ações afirmativas, estas serão revertidas para ampla concorrência nas respectivas categorias (TED ou demanda social).

Item 2.3.1. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos candidatos aprovados.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL**  
**EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

**Considerar os últimos 10 anos (exceto para as titulações)**

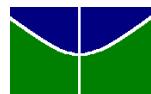
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Pontuação Total</b>
a) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	15 (quinze) pontos/ título	30 (trinta) pontos	
b) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	
c) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10 (dez) pontos/ título	20 (vinte) pontos	
d) Atividade profissional na área da saúde	5 (cinco) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
e) Atividade profissional na área de Saúde Coletiva (SUS, organizações internacionais)	10 (dez) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
f) Atividade profissional na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	15 (quinze) pontos/ ano de atividade	30 (trinta) pontos	
g) Material didático ou instrucional	10 (dez) pontos/ produto	20 (vinte) pontos	
h) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos A (Classificação Qualis 2017-2020)	20 (vinte) pontos/ artigo	60 (sessenta) pontos	
i) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos B ou C (Classificação Qualis 2017-2020)	05 (cinco) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
j) Trabalho Técnico (Assessoria ou Consultoria na Área de Saúde Coletiva ou correlata; Pareceres, Relatório técnico, Extensão tecnológica, Participação em entrevistas ou programas de rádio, TV)	05 (cinco) pontos/trabalho	30 (trinta) pontos	
k) Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos/ cap	20 (vinte) pontos	
l) Resumos em Congressos Nacionais	02 (dois) pontos/ participação	10 (dez) pontos	
m) Resumos em Congressos Internacionais	03 (três) pontos/ participação	15 (quinze) pontos	
n) Pesquisa e orientações (Participação em PIBIC - Programa de Iniciação Científica, ou PET - Programa de Educação Tutorial ou participação em pós-graduação Lato Sensu)	Bolsista/Voluntário (PIBIC, PET, PIBEX)	03 (três) pontos	10 (dez) pontos
	Orientador (PIBIC, PET)	05 (cinco) pontos	
	Orientador/Preceptor (Lato Sensu)	03 (três) pontos	
	Banca (Lato Sensu)	05 (cinco) pontos	
<b>Nota Final (máximo 100 pontos)</b>			
<b>Avaliação da Comissão</b>			

O candidato não poderá pontuar o mesmo documento em duas categorias diferentes.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do/a candidato/a**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	25,0	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados;	15,0	
4. Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	20,0	
5. Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Doutorado Profissional em Saúde Coletiva.	20,0	
<b>NOTA FINAL</b>		

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO (ENTREVISTA)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	30,0	
3. Capacidade de demonstrar viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	30,0	
4. Domínio do campo da Saúde Coletiva e da área/tema do projeto.	20,0	
<b>NOTA FINAL</b>		



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N.º 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Se manuscrito, preencher com letra legível*

**NÍVEL:** ( ) Doutorado Profissional

**PERÍODO: 1º/2026**

Me encaixo em alguma das categorias a seguir?:

( ) Pessoa com deficiência. Qual deficiência? \_\_\_\_\_

( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Raça/cor preta/parda ( ) Pessoa Travesti ou Transexual

Solicito concorrer em vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas? ( ) Sim ( ) Não

Irei concorrer às vagas exclusivas TED SGTES? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, **lembre-se que será necessário anexar na Plataforma declaração de vínculo profissional ou contrato vigente.**

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Doc. Oficial de Identificação n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: Graduação de nível superior em: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Ocupação atual: \_\_\_\_\_

Instituição/Órgão: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

**Linha de pesquisa pleiteada (transcrever conforme descrita no Anexo I):**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no edital de seleção.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a candidato/a**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO V**

*Se manuscrita, preencher com letra legível*

**DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, documento oficial de identificação nº/emissor \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o nº \_\_\_\_\_, atesto para devido fins, que possuo condições objetivas com, no mínimo, 20h semanais para dedicação ao curso do curso de **Doutorado Profissional** do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do/a candidato/a**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO VI - MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO**

**ANTEPROJETO DE PESQUISA**

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissionalizante da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília

Limite máximo de oito (oito) páginas, excluindo a capa, as referências e contabilizando até páginas em branco, se houver.

O Anteprojeto não pode conter qualquer dado que identifique o/a candidato/a, inclusive no nome do arquivo.

**Configurações OBRIGATÓRIAS:** espaçamento 1,5 entre linhas, com fonte Times New Roman 12 e margem de 1,5cm (topo, base, lateral esquerda e direita).

**Capa:**

Título do Anteprojeto;

Palavras-Chave (DeCS);

Linha de pesquisa (conforme Anexo I);

Tema da pesquisa (defina o tema).

**Introdução (máximo de 2 páginas)**

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

**Objetivos (máximo de 1 página)**

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do anteprojeto.

**Metodologia (máximo de 3 páginas)**

Descrever o conjunto de métodos empregados para a execução do anteprojeto e alcance dos objetivos.

**Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)**

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

**Viabilidade Técnica e de Infraestrutura/ Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto/ Plano de trabalho e Cronograma das Atividades (máximo de 1 página)**

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível na UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré-projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Estabelecer cronograma para o período de quatro anos, contemplando todo o desenvolvimento da proposta de pesquisa, incluindo o exame de qualificação e a apresentação do produto técnico e da tese de doutorado.

**Referências**

Relacionar as obras da literatura atuais citadas de acordo com as normas vigentes da ABNT.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)**

Eu/Nós \_\_\_\_\_ liderança(s) \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Eu/Nós \_\_\_\_\_ representantes \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Povo \_\_\_\_\_ Quilombola \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_, declaramos que \_\_\_\_\_ é membro \_\_\_\_\_  
reconhecido \_\_\_\_\_ desta \_\_\_\_\_ comunidade, sendo \_\_\_\_\_ filho(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, tendo \_\_\_\_\_  
(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

**(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ da Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_, localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_, declaramos que \_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

\_\_\_\_\_  
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PROFISSIONAL  
EDITAL N°. 04/2025 – RETIFICADO**

**ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
PARA CANDIDATO(A)S PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

Eu \_\_\_\_\_ me autodeclaro pessoa travesti  
e/ou transexual, para os devidos fins que se fizerem necessários.

Nome social: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa travesti e transexual. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) pessoas travesti e transexual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)